	12
	ŏ
	5
	\mathbf{Z}
	\subseteq
	Ŋ
	č
	C
	~
	щ
	Ç
	IION BOTER TO A BOTRORGE 510 FRAGR 23504297
	Œ
	ŭ
digitalmente por MARIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO.	7
	C
	$\overline{}$
\sim	ĸ
$\stackrel{\smile}{}$,;
I	≉
_	×
-	뽀
ш.	9
⋖	α
_	^
둤	σ
Ų,	α
0	٤
\tilde{a}	9
0	(
'n	7
ŭí	'n
ᄥ	뿠
⋖	9
∝	Ξ
$\overline{}$	ç
$\underline{\circ}$	Œ
>	٠.
_	C
ш	ζ
$\overline{}$	÷
_	۲,
Ш	7
\overline{a}	•
×	c
O	•
っ	7
\sim	≥
U	-
$\overline{\sim}$	2.
뜨	m any hr/spede e informe
⋖	.=
5	a
-	_
≒	<u>q</u>
×	2
Ω.	q
(D)	2
≝	Ų
⊑	2
Ψ	2
F	
=	7
g	⊱
≔	•
.ಲಾ	2
ਰ	×
~	c
$\stackrel{\circ}{\sim}$	a
foi assinado digi	e act ettin
<u>w</u>	-
.⊑	σ
S	±
S	Ξ
α	U
	2
0	c
•	٥
0	=
Ħ	÷
7	÷
=	†
Ε	_
3	
$\overline{}$	
	<u>+</u>
ŏ	ij
ĕ	Site
ğ	o cite
e doc	a cite
ste doc	Sports
ste doc	Sce o site
Este doc	PSCP O Site
Este doc	Pesson site
Este doc	arece o cite
Este doc	arece o cite
Este doc	is access of
Este doc	cia acesse o site
Este doc	ncia acesse o site
Este doc	ância acesse o site

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição N⁰			
De	_/	/	



DIV.	DE ACORDAOS
Proc. Nº	
Fls. Nº _	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº 882/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11816/2016. Apenso: Processo nº 11862/2016.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Advogado: Não Possui.
- 4- Órgão: Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano FMDU
- 5- Exercício: 2015.
- 6- Responsável: Antônio Roberto Moita Machado (Ordenador de Despesa)
- 7- Unidade Técnica: DICAI/MA
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 7140/2016-MP-EMFA, da Dra. Elissandra Monteiro Freire Alvares, Procuradora de Contas (fls. 755/757).
- 9- Relator: Auditor Mário José de Moraes Costa Filho.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU. Exercício de 2015.

Regularidade. Quitação. Notificação.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 4, da Resolução n.04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- **10.1. Julgar regular**, alicerçado no art. 22, I, da Lei n.º 2.423/96, a Prestação de Contas do **Sr. Antônio Roberto Moita Machado**, responsável pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano FMDU, durante o exercício de 2015;
- **10.2.** Dar quitação plena e irrestrita ao Sr. Antônio Roberto Moita Machado, responsável pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano FMDU, durante o exercício de 2015, consoante prescreve o art. 23 da Lei n.º 2.423/96 c/c art. 189, I, da Resolução n.º 04/02-TCE/AM:
- **10.3. Notificar** o **Sr. Antônio Roberto Moita Machado**, responsável pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano FMDU à época dos fatos, sobre o desfecho atribuído a estes autos;

	207
	5047
	203
	AGE
	CFE
Ö.	nn: 6016B7C.A-897B0B96-51C.F6A6B-2350429
긆	OBO
RAES COSTA FILHO.	97R
Ö	Δ-A.
ES	NA7
ORA	8016
ŽШ	.00
ĒΟ	, j
g	٥
80	forn
ΔA	ada a informa
nente por MARIO JOSÉ DE MORA	مامور
ente	hr/cr
italm	2
o digitalmente por MARIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO.	neulta tre am any hr/ened
nadc	d to
assii	1
to foi assinado	/00
entc	th.
Cum	d i
Este documento fo	9
ES	inferência acesse
	<u>.</u>
	rênc
	ρfο

Publicado do TCE/AN		io Eletrônico)
Edição Nº			
De	_//_		



TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. №
Fls. Nº

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº 882/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 11- Ata: 27ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 7 de Agosto de 2017.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior (Presidente), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Mario Manoel Coelho de Mello.
- 14- Representante do Ministério Público junto a este tribunal: Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro-Presidente

MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

Auditor-Relator

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

Procurador-Geral